PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes nº 500 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3472-4600

PROJETO DE LEI Nº 18/2009

SÚMULA: Autoriza o Municipio de Ivaiporã a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Instituto EMATER.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Instituto EMATER.

Art 2º - O Termo de Cooperação de que trata o Art 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Ivaiporã, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art 3º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através da LOA.

Parágrafo único - Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

Art 4º - Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e nove (19-3-2009).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O projeto de Lei nº 18/2009, ora encaminhado a essa Câmara, trata da celebração de Termo de Cooperação Financeira com o Instituto EMATER, visando à prestação de serviços de assistência técnica aos agricultores no município, em diversas áreas da atividade rural..

O Termo de Cooperação prevê a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, como forma de fortalecer o setor agrícola, melhorando as condições econômicas e sociais do meio rural.

Através do Termo de Cooperação, o Município participará financeiramente nos programas, mediante o repasse mensal de recursos que auxiliarão o desenvolvimento e a aplicação de projetos e a prestação dos serviços junto aos nossos agricultores.

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

TERMO DE COOP TÉCNICO-FINANCEIRA 2009-2012

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ** E O **INSTITUTO EMATER** PARA O PLANEJAMENTO, A COORDENAÇÃO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O MUNICÍPIO DE **Ivaiporã**, com sede na Praça dos Três Poderes n° 500, CEP 86.870-000, Ivaiporã, PR inscrita no CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37, doravante designado **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público ora representada pelo seu Prefeito, **Cyro Fernandes Correia Junior** , portador da cédula de identidade RG nº ____xxxxxxx_____ e inscrito no CPF sob nº _____xxxxxxxxxxxxx_____, e o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, doravante designado **EMATER**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual criada pela Lei n.º 14.832/05, vinculada a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, com sede na Rua da Bandeira, nº 500, Cabral, CEP 80.035-270, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.133.824/0001-27, ora representado pelo seu Diretor-Presidente, Arnaldo Bandeira, portador da Cédula de identidade RG nº 628.971-1, inscrito no CPF sob o nº 084.734.559-91, celebram o presente **INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005, da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei Municipal nº ..... *(identificar a lei municipal especifica que estabeleceu a transferência corrente ao EMATER a título de contribuição)* e aos demais atos normativos do Poder Público, efetivando-se segundo as cláusulas a seguir discorridas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação é a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de **Ivaiporã**, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural e outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agropecuárias, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Parágrafo único. Este instrumento, em razão de ajustes devidamente justificados apresentados antes do término de sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta do **EMATER** ou do **MUNICÍPIO**, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO INTEGRADO

Para realizar o objeto, as ações, metas, duração, metodologias e os prazos de execução são detalhados no Plano de Trabalho Integrado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, elaborado e aprovado pelas cooperantes e de conhecimento da Câmara Municipal de **Ivaiporã.**

Parágrafo único. Para os exercícios de 2010, 2011 e 2012 os partícipes elaborarão e aprovarão os respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

Para cumprir o estabelecido nas Cláusulas Primeira e Segunda, são atribuições:

I - do **EMATER**:

a) delimitar as diretrizes estaduais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **MUNICÍPIO** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho;

b) promover a execução do objeto do presente Termo de Cooperação na forma e prazos estabelecidos nos Planos de Trabalho;

c) aplicar os recursos especificados na consecução do objeto;

d) informar o **MUNICÍPIO** dos eventos que dificultem ou interrompam a realização do objeto;

e) apresentar relatórios semestral e anual de execução do Plano de Trabalho Integrado nos prazos estabelecidos em comum acordo com o **MUNICÍPIO**;

f) permitir e facilitar que os órgãos públicos fiscalizadores acessem a documentação e conheçam os atos e fatos relacionados ao presente Termo de Cooperação;

g) atender as solicitações do **MUNICÍPIO** quanto a execução do Plano de Trabalho Integrado e cumprir as recomendações, exigências e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

h) dispor e administrar seus recursos humanos na área de abrangência do município;

i) responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;

j) não substabelecer as atribuições assumidas sem anuência do **MUNICÍPIO**.

II – do **MUNICÍPIO**:

a) delimitar as diretrizes municipais respeitantes à realização do objeto, ordenando-as por prioridade, ajustando com o **EMATER** as ações formalizadas nos Planos de Trabalho Integrado;

b) disponibilizar ao **EMATER** as informações que aproveitem a otimização dos trabalhos;

c) transferir os recursos informados no cronograma de repasses a que se refere a Cláusula Quarta;

d) orientar, supervisionar e cooperar a implantação das ações objeto deste instrumento de Cooperação, ajustando em termo próprio adequações que os maximizem;

e) acompanhar as atividades de execução, avaliação, controle e fiscalização dos resultados;

f) responder, exclusivamente, aos encargos e às obrigações contraídas durante e em razão do presente ajuste;

g) providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná ou do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo primeiro. Em conformidade aos fins institucionais das entidades signatárias, outros planos ou projetos especiais de interesse público no município poderão ser convencionados, desde que não embaracem a realização do objeto do presente instrumento de Cooperação.

Parágrafo segundo. A execução pelas entidades convenentes das atividades decorrentes desta Cooperação, inclusive mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, entre elas não havendo solidariedade.

Parágrafo terceiro. Os bens remanescentes à data da conclusão ou extinção deste instrumento, adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos repassados, integrarão o patrimônio do **EMATER**, desde que necessários à continuidade da realização do objeto, respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DO REPASSE

Para a realização do objeto no exercício de 2009 o **MUNICÍPIO** transferirá ao **EMATER**, a título de contribuição, por conta de Dotação Orçamentária Específica, a importância total de R$ **36.860,00** (Trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais), em **09(NOVE)** parcelas mensais e sucessivas, repassadas até o vigésimo dia do mês, mediante **débito automático em conta.**

Parágrafo primeiro. Para o exercício de 2009, o desembolso financeiro pelo **MUNICÍPIO** dar-se-á conforme cronograma abaixo:

PARCELA	DATA	VALOR (R$)
1ª	20/04/09	4.317,77
2ª	20/05/09	4.317,77
3ª	20/06/09	4.317,77
4ª	20/07/09	4.317,77
5ª	20/08/09	4.317,77
6ª	20/09/09	4.317,77
7ª	20/10/09	4.317,77
8ª	20/11/09	4.317,77
9ª	20/12/09	4.317,84
TOTAL		**38.860,00**

Parágrafo segundo. A não apresentação de relatórios de execução parciais pelo **EMATER** no prazo e forma estabelecidos nos correspondentes planos de trabalho e cronogramas de desembolso obstará o repasse das prestações financeiras subseqüentes.

Parágrafo terceiro. O valor do Cooperação não poderá ser aumentado, salvo na ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizado mediante aditivo e condicionado à apresentação e prévia aprovação de projeto adicional detalhado pelas entidades convenentes e à comprovação da execução das etapas anteriores.

Parágrafo quarto. Para a realização do objeto nos anos de 2010, 2011 e 2012 as entidades signatárias pactuarão novo valor de repasse e cronograma que serão consignados nas respectivas LOAs e celebrados em termos de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O **MUNICÍPIO** desembolsará o recurso a que se refere a Cláusula Quarta, consignado em sua Lei Orçamentária Anual mediante transferência, sob o título Contribuições, **Dotação** _____, classificação da despesa **3.3.30.41.00**, **fonte** _____. *(explicitar a classificação funcional-programática e econômica da despesa, indicando número e data da Nota de Empenho, de acordo com a classificação das despesas orçamentárias e em conformidade ao ato normativo do Poder Executivo Municipal).*

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCUMPRIMENTO

Sem prejuízo de outras medidas previstas na legislação, o descumprimento ou o inadimplemento das cláusulas ajustadas constitui motivo de rescisão e importará:

I – para o **MUNICÍPIO**, a retenção dos recursos avençados na Cláusula Quarta e a revisão das metas fixadas nos Planos de Trabalho;

II – para o **EMATER**, a revisão de suas atividades no município, facultada adequação de seus recursos operacionais, sem prejuízo de haver as parcelas não transferidas até a data do descumprimento.

Parágrafo único. As metas e os valores referentes aos Planos de Trabalho revistos serão consignados em Termo de Aditamento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES

As entidades cooperantes garantem o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o **MUNICÍPIO**, além dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigerá da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Aos partícipes é facultado a qualquer tempo denunciar ou rescindir a presente avença, mediante expresso comunicado dado a conhecer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, creditados, igualmente, os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de pendências atinentes ao presente instrumento os cooperantes elegem o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja.

E para a firmeza e validade do acordado, lavraram este Termo de Cooperação, o qual após lido e concluído conforme é firmado pelos representantes legais em duas vias de igual teor e forma, presentes duas testemunhas identificadas e qualificadas.

Ivaiporã, em ____ de Março de 2009.

CYRO FERNANDES CORREIA JUNIOR
Prefeito

ARNALDO BANDEIRA
Diretor-Presidente do EMATER

TESTEMUNHAS:

José Idílio M. Santos
CPF: 243.661.880-15

(Nome legível e assinatura) **pela prefeitura**
CPF:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI Nº. 18/2009 – Poder Executivo

Ementa: **Autoriza o Município de Ivaiporã a firmar Termo.de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.**

P A R E C E R :

Os membros das Comissões supramencionadas, analisando o Projeto de Lei em pauta, que tem como objetivo à prestação de serviços de assistência técnica aos agricultores no município, nas diversas áreas da atividade rural, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

Mario Hort

Sadi Marcondes Mendes

Edivaldo Aparecido Montanheri

Luciano Reginaldo Gonçalves

Sebastião Bonfim Matos

Dr. Ademir Prudencio da Silva

Luis Gustavo Chaves